

CPS Nº 035/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.106.664/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas como CONTRATANTE, e de outro lado EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-139, nº 1011, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.691/0001-37, neste ato representada por seu proprietário Luiz Fernando Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.240.616-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 904.813.561-34, residente e domiciliado na Rua Peroba, s/n, Qd. 59, Lt. 1010, Residencial Veneza, Rio Verde-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do menor preço pelo serviço, através do Processo nº 2017/385131, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, de 29 de setembro de 2016, e averbado à margem do Registro nº 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para OVG *Sede e Unidades*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Serviço de vigilância desarmada	Serv.	01
02	Serviço eventual de vigilância desarmada (Posto 24 horas)	Unid.	200
03	Serviço eventual de vigilância desarmada (Posto 12 horas - diurno)	Unid.	500

Endereços da Sede e Unidades:

- Sede – Avenida T-14 nº 249, Setor Bueno (área de 5.000 m<sup>2</sup>) – 01 posto de 12 horas noturno de segunda a sexta, em regime de 12x36 horas, 01 posto 24 horas, aos sábados, domingos e feriados e 01 posto de 08 horas diurnas de segunda a sexta, com 44 horas semanais;

- Casa do Interior – Rua R-03 nº 120, Setor Oeste (área de 3.250 m<sup>2</sup>) – 01 posto de 24 horas, ininterrupto, todos os dias da semana;

- Centro de Convivência Vila Vida – Rua 267 esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra (área de 5.893 m<sup>2</sup>) – 01 posto de 12 horas noturno, de segunda a sexta, em regime de 12x36 horas, 01 posto 24 horas, aos sábados, domingos e feriados;

- Complexo Gerontológico Sagrada Família – Av. Alameda do Contorno nº 3038, Jd. Bela Vista (área de 21.287 m<sup>2</sup>) – 01 posto de 12 horas noturno de segunda a sexta, em regime de 12x36 horas, 01 posto 24 horas, aos sábados, domingos e feriados;

- CCA - Novo Mundo – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo (área de 9.342 m<sup>2</sup>) – 01 posto de 24 horas, ininterrupto, todos os dias;

- Centro de Convivência de Idosos – Cândida de Moraes - Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Moraes (área de 4.568 m<sup>2</sup>) - – 01 posto de 12 horas noturno de

segunda a sexta, em regime de 12x36 horas, 01 posto 24 horas, aos sábados, domingos e feriados;

- Centro de Convivência de Idosos – Norte Ferroviário – Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário (área de 7.352 m<sup>2</sup>) - 01 posto 24 horas, ininterruptos, todos os dias;

- Postos Eventuais, para serem utilizados eventualmente, conforme necessidade da OVG, na Sede da OVG, nas Unidades ou em eventos fora da OVG, sendo:

Posto de 24 horas = 200 unidades,

Posto de 12 horas diurno = 500 unidades.

Parágrafo Primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 2017/385131, especialmente os orçamentos.

Parágrafo Segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A empresa Contratada deverá manter a ordem e a segurança, tanto da sede quanto das Unidades listadas na Cláusula Primeira, além de fazer o controle de entrada e saída de pessoas e veículos na OVG, observando-se as condições do Termo de Referência nº 144/2017 para a realização dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados e qualificados, devidamente identificados e uniformizados (calças, camisas, cinto, quepe ou boné, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá de identificação, cassetete e porta cassetete, apito, lanterna), atendendo todas as normas que regem a atividade.

Parágrafo Terceiro - Todos os postos serão fixos e os eventuais serão utilizados conforme a necessidade da OVG. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da OVG, que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), conforme Despacho da Diretoria Administrativa/ Financeira da OVG, às fls. 230 dos autos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, o valor mensal de até R\$115.347,45 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total anual de até R\$ 1.384.169,40 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, tais como encargos fiscais, sociais e trabalhistas e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço estipulado na cláusula anterior somente poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha ou por acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

c) providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

d) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços contratados;

e) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

– Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela OVG;

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, além de submetê-los anualmente ao curso de reciclagem profissional;
- Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da OVG, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à OVG;
- Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da OVG, a critério da Administração;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);
- Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da OVG, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- Relatar à OVG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações, o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença paternidade, etc.), ficando o fiscal do contrato responsável pela conferência destas qualificações;
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da Contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração;
- A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante;
- Fornecer mensalmente à Contratante cópia da folha de pagamento do mês anterior ao da despesa, bem como os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais incidentes;
- Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante;
- Apresentar à Contratante, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- A empresa deverá comunicar imediatamente a OVG, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia da Polícia da Circunscrição, do Corpo de Bombeiros, do Quartel da Polícia Militar da Região, dos responsáveis pela administração e outros de interesse indicados para melhor desempenho das atividades;
- Repassar para o Vigilante que está assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive dos funcionários da OVG autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;
- Executar as rondas diárias, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de embriaguez, como também pessoas suspeitas de estarem drogadas ou narcotizadas, sem antes submetê-las a apreciação da Administração da OVG;
- Aos portadores de necessidades especiais, dar preferência de trânsito e quando for o caso, ajudá-los no embarque e desembarque em local próprio e reservado para os mesmos;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas a serem cumpridas;
- Preservar e guardar ou impedir a saída de volumes e materiais pertencentes ao patrimônio da OVG, sem a devida autorização;
- Manter a segurança, a ordem e a disciplina em qualquer dependência da OVG;
- A utilização da força física será empregada em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema, inclusive, se for o caso, acionando-se a Polícia Militar;
- Controlar a entrada e saída de empregados de firmas contratadas pela OVG, para prestação de serviços exigindo a apresentação de identificação ou autorização do Departamento competente;
- Iniciar a execução dos serviços contratados, imediatamente após a solicitação da OVG e à homologação do contrato;
- Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos (diurnos e noturnos) alternados;
- A mão de obra, alocada para a prestação do serviço de vigilância objeto deste Termo deverá estar capacitada para atuação e segurança de portarias, prédios, Unidades e de preservação dos bens da Contratante;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Deverão receber, orientar e encaminhar o público com as devidas informações, observando com discrição a movimentação de pessoas, usuários, empregados e outros, onde estiverem prestando serviço;
- Garantir a segurança dos colaboradores durante o horário de expediente diurno e noturno;
- Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos e outros;
- Manter constante verificação de entrada e saída de pessoas nos diversos setores da OVG durante o período diurno;
- Controlar entrada e saída de pessoas na OVG fora do horário normal de expediente, conferindo listagem fornecida pela Contratante de funcionários que possuem autorização para acesso;
- Controlar a abertura e fechamento das portas e/ou portões nos horários estabelecidos pela Contratante;
- Manter seus equipamentos de trabalho em perfeitas condições de uso;
- Não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Fornecer equipamentos e respectivos acessórios aos vigilantes no momento que assumir o posto;
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a boa execução dos serviços;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Efetuar a substituição da mão de obra nos postos contratados, quando esta for considerada inadequada pela Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral;

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal, devendo ser creditado na conta bancária, conforme indicado pela Contratada às fls. 227:

BANCO ITAÚ

AG: 0332

C/C: 23.770-2

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal,

previdenciária e trabalhista.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2018, com eficácia a partir da publicação do extrato no site da OVG/Portal da transparência, podendo ser prorrogado desde comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do fim do presente contrato, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA poderá ser obrigada a prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentou apólice de seguro, com vigência das 24 hs do dia 31/12/2017 até as 24 hs do dia 31/12/2018, no limite máximo de indenização de R\$100.000,00 (cem mil reais), em atendimento a esta cláusula, conforme apólice acostada ao processo.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas.

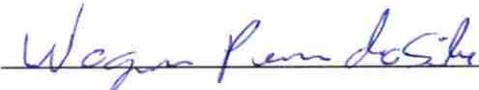
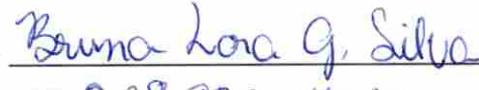
Goiânia, 28 de dezembro de 2017.

  
Anderson Augusto Tavares de Souza-Maj./PM  
Diretor Geral – OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Dir. Administrativo/Financeiro-OVG

  
Luiz Fernando Leite  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1º -  2º -   
CPF: 957.630.231-53                      CPF: 028.970.111-22.



Goiânia-Go, 13 de dezembro de 2017.

A  
Organização das Voluntárias de Goiás – OVG  
Ao Senhor Ricardo Silva Borges

**Termo de referência Nº 144/2017**1 Ref.: **TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA.**

Prezado Sr (a)

A EXATA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELE - ME, inscrita no CNPJ:10.859.691/0001-37, Inscrição Municipal Nº 3243850, com matriz na Rua C-139, Quadra 338, Lote 3, Jardim América, município de Goiânia (GO) CEP: 74.275-070, Telefax 62 3921-2401, e-mail: [comercial@exatavigilancia.com.br](mailto:comercial@exatavigilancia.com.br), vem apresentar proposta para terceirização de serviços, nas condições e preços a seguir expostos:

**01 - PROPOSTA COMERCIAL****Escopo Operacional****1.1 - Posto de Vigilância Desarmada SEDE.**

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
01	01 posto segunda a sexta (8hs diurnas) 44 semanais.	R\$ 4.869,14	R\$ 16.081,71	R\$ 192.980,52
02	01 posto segunda a sexta (12hs noturnas), regime 12 x 36	R\$ 10.041,91		
01	01 – Posto sábados, domingos e feriados (24hs)	R\$ 1.170,66		

**1.2 - Posto de Vigilância Desarmada CIGO.**

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
04	01 posto todos os dias da semana, 24hs ininterruptas	R\$ 18.876,01	R\$ 18.876,01	R\$ 226.512,12

**1.3 - Posto de Vigilância Desarmada CCVV.**

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
02	01 posto segunda a sexta (12hs noturnas), regime 12 x 36	R\$ 10.041,91	R\$ 11.212,57	R\$ 134.550,84
01	01 – Posto sábados, domingos e feriados (24hs)	R\$ 1.170,66		

**Exata Vigilância Patrimonial**

Rua C-139, S/N, Qd. 338, Lt. 3, Jardim América Goiânia – GO, CEP: 74.275-070  
(62) 3921-2401



# EXATA

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

### 1.4 - Posto de Vigilância Desarmada CGSF.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
02	01 posto segunda a sexta (12hs noturnas), regime 12 x 36	R\$ 10.041,91	R\$ 11.212,57	R\$ 134.550,84
01	01 - Posto sábados, domingos e feriados (24hs)	R\$ 1.170,66		

### 1.5 - Posto de Vigilância Desarmada CCA - NM.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
04	01 posto todos os dias da semana, 24hs ininterruptas	R\$ 18.876,01	R\$ 18.876,01	R\$ 226.512,12

### 1.6 - Posto de Vigilância Desarmada CCI - CM.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
02	01 posto segunda a sexta (12hs noturnas), regime 12 x 36	R\$ 10.041,91	R\$ 11.212,57	R\$ 134.550,84
01	01 - Posto sábados, domingos e feriados (24hs)	R\$ 1.170,66		

### 1.7 - Posto de Vigilância Desarmada CCI - NF.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal / Posto	Valor Anual
04	01 posto todos os dias da semana, 24hs ininterruptas	R\$ 18.876,01	R\$ 18.876,01	R\$ 226.512,12

### 1.8 - Postos de Vigilância EVENTUAIS 24hs.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
200	01 posto todos os dias da semana, 24hs ininterruptas	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

### 1.9 - Postos de Vigilância EVENTUAIS 12hs diurnas.

Qtd. Vgt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
500	01 posto todos os dias da semana, 24hs ininterruptas	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

## 02 - CONDIÇÕES GERAIS

Os colaboradores escalados para executar os serviços serão selecionados por esta empresa, que também propõe:

- a) Executar os serviços contratados através de seus colaboradores, sem que haja qualquer vínculo empregatício entre estes e a contratante;

**Exata Vigilância Patrimonial**

Rua C-139, S/N, Qd. 338, Lt. 3, Jardim América Goiânia - GO, CEP: 74.275-070

(62) 3921-2401



**EXATA**

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

- 3
- b) Os serviços serão executados nos dias, horários e locais solicitados pela contratante, visando atender suas necessidades;
  - c) Ao se apresentarem para o serviço, os colaboradores estarão uniformizados e usando o crachá de identificação da contratada. O crachá contém a razão social da contratada, o nome do colaborador, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;
  - d) A empresa contratada, na condição de empregadora, cuidará das relações com seus empregados, em tudo o que se refere ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária serão de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.
  - e) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados, no objetivo de manter o padrão de qualidade técnica dos mesmos;
  - f) As despesas de pessoal, fornecimento de uniforme e crachá, são responsabilidade direta da contratada.

### 03 - GARANTIA DE QUALIDADE

*A EXATA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELE ME* tem como missão proporcionar soluções inovadoras em serviços de segurança e terceirização de serviços em geral, através de novos conceitos de segurança, procurando sempre a satisfação de nossos clientes.

### 04 - DO PREÇO

#### INVESTIMENTO ANUAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

***R\$ 1.384.169,40 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cento sessenta e nove reais e quarenta centavos) mensal.***

Está incluso (conforme prescrito em Convenção da Categoria do Estado de Goiás)

- Adicional de Risco de Vida;
- Adicional Noturno;
- Transporte dos Colaboradores;
- Seguro de Vida;
- Uniforme;
- Vale Alimentação;
- Encargos sociais e tributos;
- Adicional Intrajornada;
- Epi's e demais materiais adequados para a prestação dos serviços.
- Cassetete (tonfa tipo PM);

### 05- BENEFICIOS AGREGADOS AO CONTRATO.

- **Fiscalização 24hs ininterruptas.**
- **Treinamentos semestral para todos os vigilantes.**
- **Substituição imediata quando solicitada pelo cliente.**
- **Fornecimento de uniformes semestralmente.**
- **Capa de colete.**

**Exata Vigilância Patrimonial**

Rua C-139, S/N, Qd. 338, Lt. 3, Jardim América Goiânia - GO, CEP: 74.275-070

(62) 3921-2401



- Tonfa.
- Lanternas.
- Fornecimento mensal de todas as certidões.
- Dossiê completo de todos os vigilantes.
- Cobertura do posto no caso do funcionário efetivo tenha necessidade de ausentar-se, em situações de: falta, folga, férias.
- Garantia do cumprimento das NR's (Normas Regulamentadoras):
- NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- NR7 – PCMSO (Programa Controle Médico em Saúde Ocupacional);
- NR9 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- GFIP – Guia do Recolhimento do FGTS e Inform. à Previdência Social;
- GPS – Guia da Previdência Social;
- RET – Relação das Empresas Tomadoras de Serviços;
- RE – Relação de Empregados;
- Controle de frequência (cartão de ponto);
- Certeza de que todos os encargos e impostos incidentes na relação de prestação de serviços são pagos de forma correta e pontual, sendo os principais:
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ISS – Imposto Sobre Serviços;
- PIS – Programa Integração Social;

#### 06 - REAJUSTE

O valor referente à prestação dos serviços será reajustado quando ocorrer às seguintes situações:

- Reajuste aplicado através de convenção coletiva da categoria. (Este ocorre no primeiro dia do primeiro mês de cada ano). Quando ocorrer com atraso será repassado à diferença para a contratante.
- Alteração e / ou criação de encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, ocorridas de forma superveniente.

#### 07 - INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados em 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação por escrito desta proposta.

#### 08 - VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta tem prazo de validade de 90 dias.

#### 09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços na conta Ag. 0332, C/C.23.770-2, Banco Itaú, dúvidas: [faturamento@exatavigilancia.com.br](mailto:faturamento@exatavigilancia.com.br)

#### 10 - CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta constitui informações privilegiadas e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizada, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nessa proposta, sendo expressamente vedadas as partes:

### Exata Vigilância Patrimonial

Rua C-139, S/N, Qd. 338, Lt. 3, Jardim América Goiânia – GO, CEP: 74.275-070

(62) 3921-2401



**EXATA**

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

- Utilizá-las para fins outros que não os previsto neste instrumento;
- Repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**11- TERMO DE ACEITE**

Com objetivo de ratificar sua escolha, solicito seu formal "De Acordo" com os termos deste documento, autorizando de imediato a contratação dos colaboradores até as partes efetivar a assinatura do contrato para início dos serviços conforme assinado abaixo. Diante do aceite da presente proposta, fica estabelecida cláusula penal no valor contido no item 04, a ser pago pelo contratante o proponente no caso de desistência do acordo/contrato estabelecido entre as partes na presente proposta.

**DE ACORDO:**

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Razão Social: Organização da Voluntárias de Goiás (OVG)

Responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Início dos serviços \_\_\_\_\_

Data do aceite \_\_\_\_\_

Goiânia-Goiás, 13 de dezembro de 2017.

Att,  
Wagner Pereira da Silva  
Gerente Comercial

**Exata Vigilância Patrimonial**

Rua C-139, S/N, Qd. 338, Lt. 3, Jardim América Goiânia – GO, CEP: 74.275-070

(62) 3921-2401